DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

EDITAL DE DIVULGAÇÃO N.º 003/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUIUTI – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 162/98, de 05 de Maio de 1998, alterada pela Lei n° 410, de 17 de Outubro de 2010, pela Lei n° 521 de 23 de Outubro de 2013 e pela Lei nº 852 de 15 de Outubro de 2021 e pelo Decreto nº 036/2013, faz publicar o Edital de Divulgação dos candidatos habilitados para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, conforme decisão da Comissão Especial nos termos do item 6.6 do Edital de Convocação, tendo tais preenchidos todos os requisitos do ato convocatório:

01. BRUNA APARECIDA DE MOURA TOLEDO
02. CAMILA PASSOS SILVA DE ARAUJO
03. CAROLINA GONTIJO SIQUEIRA
04. ELIANA RIBAS MARINELLI
05. FLAVIA APARECIDA TEIXEIRA PAES MACHADO
06. GENIVALDO BENEDITO DE GODOY
07. MARCIA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO
08. NICOLE APARECIDA TEIXEIRA MARQUES
09. PRISCILA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Conforme Anexo I do Edital de Convocação nº 001/2022 a campanha eleitoral tem início às 00:00h do dia 22 de junho de 2022 e término às 23:59h do dia 08 de julho de 2022.

No mais, o item 13 do Edital de Convocação traz as regras a serem observadas durante a campanha, replicando o § 3º, do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo vedado aos candidatos, sob pena de impugnação:

1.) Da Propaganda

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

3.) No dia do processo de escolha

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

As eventuais denúncias deverão ser encaminhadas acompanhadas de provas dos fatos e identificação do denunciante pelo e-mail: conselhotuiuti@gmail.com, para regular processamento e apuração pela Comissão Especial.

Tuiuti, 21 de Junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
DIEGO WILLIAM MARTINS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DIEGO WILLIAM MARTINS
PRESIDENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente